



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

Comissões:

- Legislação, Justiça e Redação
 - Finanças e Orçamento
 - Obras, Serviços Públicos, Assuntos Rurais, Ecologia e Meio Ambiente
 - Educação, Cultura, Turismo e Esportes
 - Saúde e Assistência Social
 - Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania, Segurança Pública e Direitos da Mulher
 - Indústria, Comércio Exterior, Empresas de Ciência, Tecnologia, Inovação e Empreendedorismo
 - Vereadores
 - Procuradoria Jurídica
- Data: 06/11/18 Chivina

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº /2018.

Dispõe sobre o reajuste da Cesta Básica aos servidores e estagiários da Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 14/2018

Autor: MESA DIRETORA

Ementa: DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DA CESTA BÁSICA AOS SERVIDORES E ESTAGIÁRIOS DA CÂMARA DE VEREADORES DE PINDAMONHANGABA.

PROTOCOLO GERAL Nº 2693/2018

Data: 31/10/2018 - Horário: 17:48



A Mesa da Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições aprova a seguinte Resolução:

Art. 1º Acrescenta o valor de R\$ 120,00 (cento e vinte) reais ao crédito (cesta básica) instituído no § 1º, do art. 1º da Resolução nº02, de 27 de março de 2012.

Art. 2º As despesas, decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

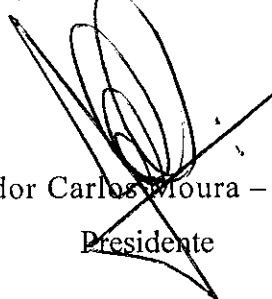


Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

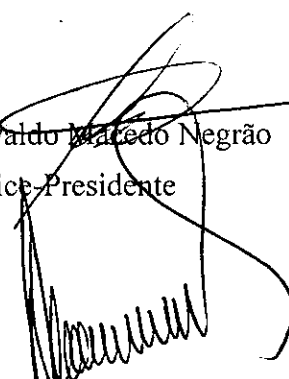
Estado de São Paulo

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Pindamonhangaba, 09 de outubro de 2018.



Vereador Carlos Moura – Magrão
Presidente



Vereador Osvaldo Macedo Negrão
1º Vice-Presidente

Vereador Roderley Miotto Rodrigues
1º Secretário



Vereador Renato Nogueira Guimarães
2º Vice-Presidente



Vereador Ronaldo Pinto de Andrade
2º Secretário



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

Considerando que a proposição tem por escopo harmonizar o valor do benefício concedido aos servidores desta Casa com o valor atual comercializado e que a última atualização do valor do benefício ocorreu em meados do ano de 2012. Desta forma, após estudos realizados nas instituições e organizações que parametrizam os índices inflacionários (DIEESE e PROCON), a Mesa Diretora desta Casa propõe o presente Projeto de Lei.